

1917

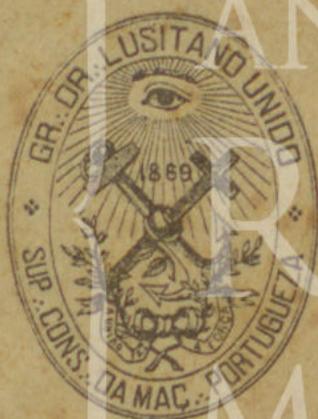
37.º ANO

GRANDE ORIENTE LUSITANO

UNIDO = Supremo Conselho

da Maçonaria Portuguesa

(Único legalmente constituído para Portugal e seus domínios)



ANTÓNIO  
BOLETIM  
ROSA  
OFICIAL  
ABRIL  
MENDES  
SUPLEMENTO  
— OLHÃO —

ESTA PUBLICAÇÃO NÃO DEVE  
APARECER NO MUNDO PROFANO

EDITOR E PROPRIETARIO  
GREMIO LUSITANO  
Rua do Gremio Lusitano, 35  
— LISBOA —

# AVISOS

Toda a correspondencia para o Gr.:  
Or.: deve ter o seguinte endereço:

À Direcção do Gremio Lusitano

✠ Rua do Gremio Lusitano, 35

Endereço Telegrafico:

ANTONIO  
LISBOA  
ROSA  
MENDES  
ORIENTE — LISBOA  
— OLHÃO —

Telefone 1292 - Central

---

Relatorio do Congresso Nacional Maçonico

Porto 1914

PREÇO \$40

BOLETIM OFICIAL  
DO  
GRANDE ORIENTE LUSITANO UNIDO

Supremo Conselho da Maçonaria Portuguesa

ARQUIVO MUNICIPAL

Assinatura anual : \$60

Numero mensal : \$10

1917

ABRIL

37.º ANO

ANTÓNIO  
ROSA

SUPLEMENTO

MENDES

EXPEDIENTE DO SUPREMO CONSELHO DO GR.: 33.º

OLHÃO

O SUP.: CONS.: DO GR.: 33.º

AO POD.: CONS.: DA ORD.:

S.: S.: S.:

Val.: de Lisboa, 29 de Março de 1917 (E.: V.:)

CC.: e PP.: Hr.:

Tendo este Sup.: Cons.: resolvido dar a maxima publicidade ao desmentido que opõe a umas acusações que lhe são feitas na revista maç.: *La Cadena de Union*, órgão de um dos grupos em que se encontra dividida a Maç.: Argentina, vem

solicitar-vos a publicação da parte da acta em que tratou do assunto, e de que aqui vos enviamos cópia; e, ainda, como ali é particular e aleivosamente visado e ofendido o nosso Gr.:. Secr.:. Ger.:., esperamos ver publicada a seguir a sua resposta, que, para esse fim, também aqui vos enviamos.

É urgente a publicação desta refutação para que a demora não possa ser tomada como comprometedor silencio, e por isso vos rogamos que ele se faça sem perda de tempo, em Suplemento ao *Boletim Oficial*, visto este ter a sua publicação atrasada, e que dele nos envieis 20 exemplares. A publicação assim pedida pode ser feita pela verba destinada a este Sup.:. Cons.:., se entenderdes que o assunto não abrange o Gr.:. Or.:. Aceitai, CC.:. e PP.:. Hr.:., as minhas saudações fraternais.

O Gr.:. Secr.:. do Sup.:. Cons.:. do Gr.:. 33.:.  
*Antonio Joaquim Ribeiro, 33.:.*

Extracto da acta da sessão dos GGr.:. Insp.:. GGer.:. do Gr.:. 33.:. do Gr.:. Or.:. Lusitano Unido, Sup.:. Cons.:. da Maç.:. Portuguesa de 23 de Março de 1917.

OLHÃO

.....

Em seguida passou o Sup.:. Cons.:. a occupar-se do fim principal para que foi convocado e resolveu que da acta constasse o seguinte:

.....

O Sup.:. Cons.:. reunido em sessão extraordinaria para apreciar umas locais publicadas na revista maçonica de Buenos Aires *La Cadena de Union*, que negam a autenticidade da assinatura do nosso Sap.:. Grão Mestre, Sob.:. Gr.:. Com.:. Dr. Sebastião de Magalhães Lima, exarada no nosso Bal.:. de 14 de Dezembro de 1914, dizendo-a apo-

crifa, falsa, e ali colocada abusivamente por meio de fac simile (chancela), declara para todos os efeitos legais :

1.º Que o nome S. de Magalhães Lima que figura no nosso Bal.: de 14 de Dezembro de 1914, publicado em fac-simile a pag. 4 do *Boletim Oficial de la Masonaria Argentina* n.º 42, referente a Agosto de 1916, foi escrito pelo proprio punho do nosso Sap.: Gr.: Mest.:, Sob.: Gr.: Com.: o Dr. Sebastião de Magalhães Lima, achando-se este Bal.: devidamente copiado a fls. 77 do livro respectivo.

2.º Que toda a correspondencia expedida quer pela Gr.: Secr.: Ger.: da Ord.:, quer pelas Camaras chefes de rito do Gr.: Or.: Lusitano Unido, é sempre assinada pessoalmente pelo Ir.: que tem de fazê-lo, não se admitindo, em caso nenhum, assinaturas feitas por meio de chancela (fac-simile de assinatura);

3.º Que quando restasse dúvida sobre a legitimidade da assinatura do Sap.: Gr.: Mest.: no citado Bal.:, lá estava a autentica-la a do Gr.: Secr.: Ger.: da Ord.:, cujo cargo, só por si, obriga a uma certa consideração e respeito que só pode perder-se quando se prove que o Ir.: que o ocupa se tornou imerecedor, e seja por esse facto dele exautorado ;

4.º finalmente: Que acêrca da carta que os atacantes dizem haver recebido do nosso Sap.: Gr.: Mestre, Sob.: Gr.: Com.:, datada de 21 de julho de 1916, por não estar autenticada a assinatura, nem se encontrar registada nos nossos arquivos, nada nos garante que ela seja verdadeira, e isto pelos mesmos fundamentos que a revista apresenta nos seus considerandos.

Nestas condições, este Sup.: Cons.:, não querendo nem devendo entrar em polemicas, com o anonimo autor daquelas diatribes, limita-se a dar-lhe um formal desmentido, resolvendo solicitar a publicação desta parte da acta em Suplemento ao *Boletim Oficial*, visto este estar com a sua publicação atrasada e ser urgente que este desmentido chegue sem perda de tempo aonde chegar aquela

grave acusação; e bem assim a dar a pedida autorização ao Sup. Cons. da Republica Argentina para tornar publica esta nossa resolução por forma a poder ser conhecido pelas OOfic. e Ilr. que da acusação possam ter tido conhecimento naquela Republica e mesmo fora dela.

Pelo Il. Ir. Gr. Secr. foi apresentada a minuta duma resposta dada áquelas insidiosas acusações, que o Cons. aprovou e resolveu pedir a sua publicação em seguida a esta parte da acta.

..... ARQUIVO MUNICIPAL .....  
 (assinados) — José Pinheiro de Melo — Alfredo Cesar da Silva — Antonio Joaquim Ribeiro.

Está conforme e certifico que a acta foi devidamente aprovada e que as tres assinaturas supra são dos Ill. Ilr. que occuparam os Altares de Sob. Gr. Com., Sob. Gr. Lugar-Tenente e Gr. Secr. Geral.

Val. de Lisboa, 1 de Abril de 1917 (E. V.)

O Gr. Chanc.

Guilherme Antonio de Abreu

A todos os MMac. regulares do Universo

OLHÃO

A revista *La Cadena de Union*, da Republica Argentina, no n.º de 15 de Novembro de 1916, lembrou-se de envolver o meu humilde nome nas suas questões, o que sinto como sinto o ver a forma como aquella revista — que se diz maçonica —, se permite apreciar o character de maçons que não conhece, não se pejando de descer ao insulto e ao aleivoso assaques da pratica de crimes.

Se venho refutar as diatribes ali contidas, é para não deixar o campo livre á calúnia, e não para responder a um articulista que, além de sair do campo traçado pelos deveres da cortesia, se encobre ainda com a mascara do anonimato!

Nestas condições careço de fazer uma resenha dos factos.

O Sup.: Cons.: do rito Escocês da Republica Argentina dividiu-se em dois grupos, um dos quais, o presidido pelo Il.: Ir.: Gicca, participou o facto ao Gr.: Or.: Lusitano Unido, prometendo enviar um relato detalhado das acusações que fazia ao grupo seu adversario. e pediu ao nosso Sap.: Grão Mestre Dr. Sebastião de Magalhães Lima não só para advogar a sua causa junto de algumas Potencias que indicava, como para sustar relações com o presidido pelo Il.: Ir.: Gollarini.

O Sap.: Grão Mestre Dr. Magalhães Lima respondeu que «aguardava o recebimento do relato detalhado de todas as acusações formuladas, que decerto o habilitaria a uma defesa conscienciosa da causa, e que, até ao recebimento do relato, o Sup.: Cons.: da sua Presidencia não entabularia as mais leves relações com o outro grupo».

Esta resposta foi publicada em fac-simile no *Boletim Oficial* da Maçonaria Argentina, n.º 42, do mês de Agosto de 1916, com as assinaturas que a firmavam, do Dr. S. de Magalhães Lima, e a minha, na qualidade de Gr.: Secr.: Ger.: da Ord.:.

Como se vê. o nosso Sap.: Grão Mestre. fazendo a promessa *condicional* de só intervir *quando conhecesse a questão a fundo* e propondo ao Sup.: Cons.: para não entabular relações com o outro grupo, *em quanto não recebesse o prometido relato*, procedeu com a correcção e prudencia que lhe são peculiares, e que não careço de enaltecer

O grupo Gollarini porém, tomando a nuvem por Juno, e julgando-se melindrado por aquele nosso Bal.: jurou tirar feroz vingança, e como não se atrevesse a investir com o nosso Sap.: Grão Mestre, cujo nome constitue rijo broquel, lembrou-se de atirar sobre mim as ervadas setas do seu carcás, que são umas arrojadas conclusões a que se permitiu chegar e que pela sua ordem podem assim resumir-se:

1.<sup>a</sup> Que a assinatura do Dr. Magalhães Lima no citado Bal.<sup>o</sup> de 14 de Dezembro de 1914 é apócrifa;

2.<sup>a</sup> Que a mesma assinatura não é manuscrita, mas de fac-simile (chancela), o que o autor da local constatou pelos estudos analíticos e análises caligráficas a que procedeu (!).

3.<sup>a</sup> Que havendo no grupo de Gicca um Ir.<sup>o</sup>, com o apelido — Ribeiro —, de nacionalidade Lusitano, é possível ser ele meu parente, e por isso cabe supôr que, por amabilidade para com aquele meu parente, redigi o Bal.<sup>o</sup> em nome do Dr. Magalhães Lima, sem seu conhecimento, abusando ainda da sua chancela, apondo-lha para lhe dar valor; e

4.<sup>a</sup> finalmente, que não podendo haver duvida sobre a legitimidade do mesmo Bal.<sup>o</sup> por ser expedido pela Gr.<sup>o</sup> Secr.<sup>o</sup> Ger.<sup>o</sup> da Ord.<sup>o</sup>, tinha de concluir-se ser falsa a firma do Dr. Magalhães Lima, *estampada* no fim.

Sobre este asservo de dislates e viperinas acusações, apenas direi:

— Que a assinatura do Dr. Magalhães Lima é feita pelo seu próprio punho, e que só ele tem o direito de vir impugna-la, o que torna irritas e impertinentes as considerações da revista *La Cadena de Union*;

— Que as assinaturas de toda a correspondência e documentos expedidos pelo Gr.<sup>o</sup> Or.<sup>o</sup> Lusitano Unido e suas CCam.<sup>o</sup> Chefes de rito são escritas pela propria pessoa, não se fazendo nunca e em caso nenhum uso de chancelas ou fac-similis de assinaturas, o que prova que foi de todo nulo o tempo gasto no laborioso estudo analítico e nas análises caligráficas feitas sobre a assinatura do Dr. Magalhães Lima; e

— Finalmente, que não tenho, pelo menos que eu saiba, nenhum parente na Republica Argentina; mas, quando o tivesse, fosse embora pai ou irmão, nada me levaria a praticar um abuso de confiança ou uma acção indecorosa para lhe ser agradável ou para o beneficiar, facto que decerto se não dá

com o autor da local que, como bem julgador, tratou de avaliar o meu character e os meus sentimentos pelos seus e d'ahi as conclusões a que chegou, e que lhe devolvo na integra.

*Antonio Joaquim Ribeiro, 33.º*

Gr.: Secr.: do Sup.: Cons.: do Gr.: 33.: do Gr.:  
Oriente Lusitano Unido, Sup.: Cons.: da Maç.:  
Portuguesa.

ARQUIVO MUNICIPAL

O SUP.: CONS.: DO GR.: 33.º

AO SUP.: CONS.: DA REPUBLICA ARGENTINA

S.: S.: S.:  
ANTONIO

Val.: de Lisboa, 31 de Março de 1917 (E.: V.:)

CC.: e Muito Ill.: Ilr.º

Temos presente o vosso Bal.: n.º 663, de 26 de Dezembro de 1916, dirigido por engano ao Il.: e Pod.: Ir.: José Joaquim Ribeiro, Gr.: Chanc.: do Gr.: Or.: Lusitano Unido», de que tomamos conhecimento por ver pelo seu conteudo, que realmente nos era dirigido, e que da vossa parte houve apenas um equivoco, escrevendo José, em lugar de Antonio Joaquim Ribeiro.

Posto isto, e feita esta indispensavel rectificação, respondemos:

Junto vos enviamos o extracto da acta da sessão deste Sup.: Cons.: onde foi tratado o assunto a que se refere o vosso Bal.: dando um formál desmentido ás caluniosas insinuações insertas em *La Cadena de Union*, que vos dignastes enviar-nos, o que vos agradecemos, porque sem isso não teriamos delas conhecimento para as desmentir.

Como vereis, o Sup.: Cons.: autorizou a publicação da parte da acta que vos enviamos, e encarrega-nos de vos pedir que em seu nome agradeçais ao Il.: Ir.: Dr. Isaac Nissensokn o desinteressado e amistoso oferecimento que por

vosso intermedio nos fez de aclarar a verdade sobre a accusação feita á autenticidade da assinatura do nosso Sap. Gr. Mestre.

O nosso Il. Ir. Gr. Secr. Geral, que é o mais alvejado naquele desconjunto de diatribes, respondeu, e pede-nos para vos enviarmos a sua resposta, o que fazemos, incluindo-a neste, para a publicardes no vosso *Boletim Oficial*, ou em qualquer outra revista maçonica, dando-lhe a publicidade que entenderdes.

Tomámos nota do que nos dizeis sobre o Ir. Jules Zenner, e a sua provavel visita a este Val. Aceitai, CC. e Ill. Iir., o nosso abr. fraternal.

Pelo Sap. Gr. Mestre, Sob. Gr. Com.

*José Pinheiro de Melo, 33.*

O Gr. Ministro de Estado

*Rosendo Carvalheira, 33.*

O Gr. Secr. Ger.

*Antonio Joaquim Ribeiro, 33.*

O SUP. CONS. DO GR. 33.

AO POD. CONS. DA ORD.

S. S. S.

*Val. de Lisboa, 31 de Março de 1917 (E. V.)*

CC. e PP. Iir.

Damos recebido o vosso pr. Bal. n.º 239, de 6 do corrente, a que respondemos:

\* \* \*

Loj. Cosmos—Comquanto o assunto seja daquelles que necessitam ser devidamente estudados, e

a Resp.: Loj.: Cosmos não seja do Rito Escocês, sucede que este Sup.: Cons.: se acha habilitado a dar desde já a sua opinião sobre êle, porque, tendo sido distribuida pelas LLoj.: da Obediencia uma Circular do Club Maçonico Português, de New Bedford, atacando este Gr.: Or.: e os OObr.: da Resp.: Loj.: Cosmos, o nosso Gr.: Secr.: Ger.: o Il.: Ir.: Antonio Joaquim Ribeiro, na qualidade de membro honorario que é daquela Resp.: Ofic.: , respondeu á Circular, e fê-lo por forma que este Sup.: Cons.: se conformou plenamente com as doutrinas ali expendidas, perfilhando-as, o que equivale a dizer que aquela resposta, de que enviamos cópia, é complemento desta nossa, ficando dela fazendo parte integrante, pedindo-vos por isso a sua publicação junto com esta parte deste Balaustre, no Suplemento ao *Boletim Oficial* que nesta data vos solicitamos, para assuntos do Sup.: Cons.:, a fim de ser conhecida de todas as OOfic.: da Obediencia que tiveram conhecimento da Circular.

O nosso Il.: Ir.: Gr.: Secretario mandou esta resposta á Resp.: Loj.: Cosmos para lhe dar toda a publicidade que os seus OObr.: entendessem.

**Não reconhecimento deste Gr.: Or.: pela Gr.: Loja de Massachussetts**—Negamos á Gr.: Loj.: de Massachussetts, como a qualquer outra potencia maç.: a validade do seu não reconhecimento.

Hoje são tidas como regulares todas as GGr.: LLoj.: e GGr.: OObr.: que constem do anuario da Maçonaria Universal da Suissa, e lá figura o nosso Gr.: Or.:, devendo importar pouco portanto, o sermos ou deixarmos de ser reconhecidos pela Gr.: Loj.: de Massachussetts.

A classificação de irregular de um Gr.: Or.: é apenas um caso de consciencia, pois que os que são regulares para uns são irregulares para outros e vice-versa.

O anuario da Maç.: Universal da Suissa não

classifica nenhum Gr.: Or.: de irregular, e apenas a pag. 339, do de 1909, acusa como *não regularizados* quatro GGr.: OOr.: e tres GGr.: LLoj.:.

\* \* \*

**Gr.: Loj.: de Ohio** — Esta Gr.: Loj.: é pelo citado anuario considerada como regular e tem uma inegavel importancia, como podeis ver nas citações feitas pelo nosso Il.: Ir.: Gr.: Secr.: na resposta a que acima nos referimos como parte complementar deste Balaustre, e por isso não teriamos a menor duvida em estabelecer com ela as pedidas relações.

Devolvemos os documentos que acompanharam o vosso Bal.:.

Aceitai CCar.: e RResp.: Ilr.: o nosso abr.: frat.:.

Por mandado do Sup.: Cons.:.

O Gr.: Secr.: Ger.:.

*Antonio Joaquim Ribeiro, 33.:.*

Resposta do Il.: Ir.: Antonio Joaquim Ribeiro á circular  
do Club de New-Bedford

Aos 00br.: do Gr.: Or.: Lusitano Unido  
Sup.: Cons.: da Maç.: Portuguêsa

*Lisboa, 3 de Fevereiro de 1917*

CCar.: e RResp.: Ilr.:.

O Club Maçonico Português da Nova Inglaterra, com sede na Cidade de New Bedford, Massachusetts, U. S. A., dirigiu, em forma de carta aberta, com a data de 9 de Novembro de 1916, (e

v.:), uma circular ao Gr.: Or.: Lusitano Unido, e ás suas LLoj.: e TTriang.:, protestando contra a instalação da Resp.: Loj.: *Cosmos* naquele Val.:

Tendo sido por esta Resp.: Ofic.: distinguido com a penhorante eleição de Membro Honorario do seu quadro, é nesta qualidade que me permito fazer as seguintes considerações sobre aquela Circular, para demonstrar que ella está em desacordo com os fins do Club, e que os seus ataques, por falta de base, são improcedentes.

ARQUIVO MUNICIPAL

\* \* \*

Fins do Club

Segundo a apresentação que do Club fazem os signatarios da Circular, trata-se de um agrupamento de maçons de nacionalidade portugueza, levado a efeito com o fim de estreitarem os laços de amizade entre os seus compatriotas residentes em New Bedford, mas aquella Circular é um documento demonstrativo de ser do contrario que ali se occupam.

A prova do que avança está em protestar contra a instalação de uma Loja cujos obreiros tiveram a levantada ideia de procurarem o Gr.: Or.: da sua patria para nele filiarem a sua Oficina.

Este facto, que denota viver intenso no coração dos OObr.: da Resp.: Loj.: *Cosmos* o amor da patria, procurando ligarem-se-lhe por meio de mais um elo — o Gr.: Or.: do seu país —, (como já haviam feito os Ilr.: que compõem os Quadros das RResp.: LLoj.: *Marquês de Pombal*, em Hawaii-Hilo-Honolulu; *Minerva*, em Manila Ilhas Filipinas; e *Sebastião de Magalhães Lima*, em Salonica, Nova Grecia), devia a meu ver, ser seguido e não guerreado pelos Ilr.: que compõem o Club Maçonico de New Bedford.

Se a guerra movida aos OObr.: da RResp.: Loj.: *Cosmos* o fosse por estrangeiros, talvez valesse a pena procurar-lhe a causa e discuti-la;

mas assim, por portuguezes que se agremiaram com o fim, — dizem eles —, de ligarem os Maçons *que falam a lingua de Camões e sentem ferver nas veias o sangue heroico de Nun' Alvares, Gama e Cabral,* regista-se mas não se discute, e passa-se adiante.

\* \* \*

Fundação da Loja COSMOS,  
sua filiação no Gr. Or. de  
Ohio e sua passagem para o  
Gr. Or. Lusitano Unido.

Dizem que ha anos, um grupo de portuguezes se reuniu clandestinamente formando uma Loja na Cidade de New Bedford, sob o nome de Loja Cosmos, debaixo da obediencia da Gr. Loja de Ohio, que não é reconhecida pela Gr. Loja de Massachussetts, e que mais tarde a mesma Loja Cosmos abateu CCol., e, reorganizando-se, procurou filiar-se no Gr. Or. Lusitano Unido, o que conseguiu.

É fora de duvida que bem andaram os MMAç. que se reuniram clandestinamente para levantarem as CCol. do Templo, pois só clandestinamente, isto é: — *a occultas* —, podiam proceder; e ainda, que não fugiram aos preceitos maçonicos incorporando-se na Gr. Loja de Ohio, porque ella é uma Gr. Loja regular, reconhecida por muitas potencias maçonicas, e com uma existencia secular, não lhe faltando, — apesar do não reconhecimento da Gr. Loja de Massachussetts —, a importancia que lhe provêm das suas 529 Lojas com 90.000 OObr., como póde ver-se a pag 42 e 300 do Anuario Maçonico Universal, da Suissa, de 1914.

Vem a proposito dizer, embora isso seja pouco agradavel aos signatários da Circular, que esta Gr. Loja de Ohio me parece um pouco mais importante que a de Massachussetts, porque apenas tem 254 Lojas com 64.000 OObr., como consta do citado Anuario, a pag. 296, onde se encontra tam-

bem a seguinte nota que lhe diz respeito e que demonstra a forma como ali se apreciam as relações fraternas maçônicas: — *N'échange pas des Garantants d'amitié* —. Felizmente que este pouco recomendavel principio, só é adoptado por 6 das 58 GGr.: LLoj.: existentes nos E. U. da America.

Os OObr.: da Resp.: Loj.: *Cosmos*, tendo interrompido os seus ttrab.:., ou fosse por adormecimento ou por abatimento de CCol.:., estavam no seu direito de os reatar, e no de mudarem para outro Gr.: Or.:., regularizando-se ou filiando-se, e foi isso que fizeram, procurando o Gr.: Or.: Lusitano Unido com o fim de mais se ligarem e aproximarem da patria querida, e que os torna dignos de todos os louvores.

Seria para desejar que todos os maçons nossos patricios que mourejam em paises estrangeiros, pensassem e procedessem com o patriotismo dos OObr.: das RResp.: LLoj.: *Cosmos. Marquês de Pombal, Minerva e Sebastião de Magalhães Lima*; — se assim fosse, decerto o nosso querido Portugal seria um pouco mais conhecido, e, quiçá, mais respeitado lá fóra.

Convem não esquecer nunca que a força que damos aos nossos, em nós se reflete, e que as obras são muito mais convincentes do que as palavras.

\*OLHÃO\*

**Relações de amizade entre Portugal e as potencias maçônicas.**

Do ataque aos OObr.: da Resp.: Loja *Cosmos* passam ao do Gr.: Or.: Lusitano Unido por havel-os recebido no seu seio, com ofensa — segundo o seu criterio —, *das boas regras da Camara-dagem Maçonica, e do artigo 10.º da nossa propria Constituição*, que transcrevem.

Ocupar-me-hei apenas da parte doutrinaria, que todos temos o direito de apreciar e discutir, não curando das ameaças a que se permitiram o direito de recorrer, nem da forma aggressiva como

apreciam os OObrr.: da Resp.: Loja *Cosmos*, residentes em New Bedford, pois para faze-lo carecia de poderes que ninguem me outorgou.

Feita esta declaração, que julguei necessaria, prossigo:

Em uma antiga Constit.: do nosso Gr.: Or.: encontra-se efectivamente o transcrito artigo que diz: *não estabelecerá oficinas em países estrangeiros onde existam Potencias Maçonicas em relações fraternaes com ele.*

Ora para que duas Potencias Maçonicas estejam em *relações fraternaes* é necessario que tenham trocado entre si Garantes de Amizade.

A confirmar esta minha opinião temos o discurso do Ir.: Bias, representante do Gr.: Or.: de Italia, proferido em sessão magna do Gr.: Or.: Lusitano Unido, de 15 de Novembro de 1898, publicado a pag. 36 do *Boletim Oficial* de Dezembro, daquele ano, quando diz:

«Desde 1864 que a troca de Garantes de Amizade é o vínculo fraternal entre aquela Potencia (Gr.: Or.: de Italia) e os GGr.: OOr.: Lusitano e Lusitano Unido: e de futuro mais estreitamente assegurado se acha esse indissolúvel laço pelo tratado de 15 de Julho do corrente ano».

Vê-se pois que foi a troca de Garantes de Amizade o vínculo fraternal que uniu estes GGr.: OOr.:, o que prova que, antes daquela troca, tal vínculo não existia e que, portanto, a Gr.: Loj.: de Massachussetts, não trocando Garantes de Amizade, quer viver e vive isolada.

As potencias que não teem trocados entre si Garantes de Amizade, reconhecem-se apenas, e as suas relações limitam-se a receber fraternalmente, com as formalidades liturgicas, umas os OObrr.: das outras, quando estes se apresentam como visitantes nos AAt.: dos seus ttrab.:, e a atender e socorrer os que lhe peçam auxilio ou protecção, não exigindo para isso mais do que a prova da sua qualidade de Maç.:.

\* \* \*

**Fundação de LLoj. . em países estrangeiros.**

Para que no territorio da jurisdicção de uma Potencia com quem estejamos em relações frater-naes não possamos fundar LLoj. ., é necessario que isso seja prohibido expressamente nos tratados de aliança e amizade que entre si celebrarem, como pode ver-se por exemplo no tratado entre o Gr. . Or. . do Brasil e o Gr. . Or. . Lusitano Unido publicado no *Boletim Oficial* deste ultimo, de Outubro de 1907, onde se encontra o artigo 11.º que diz: — O Ser. . Gr. . Or. . Lusitano Unido, Sup. . Cons. . da Maç. . Portuguesa não criará nem auspiciará OOfic. . em territorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, e reciprocamente, o Ser. . Gr. . Or. . Sup. . Cons. . do Brasil não criará nem auspiciará OOfic. . em territorio Português».

É incontestavel que, se o preceito fosse o que pretendem os signatarios da Circular, o transcrito artigo seria uma redundancia de que não lançariam mão os RResp. . Ir. . encarregados de negociar, redigir e firmar aquele tratado, pois decerto deviam ser tidos pelos dois GGr. . OOr. . como conhecedores das leis e normas maçonicas internacionaes para merecerem tal distincção.

Em reforço da minha opinião podia ainda transcrever a Base 12.ª do Tratado de União e Confederação das Potencias Maçonicas do Rito Escocês aprovado em Paris a 23 de Fevereiro de 1834 (e. . v. .) e os artigos 5.º e 12.º do Tratado de União, de Aliança e de Confederação dos SSup. . CCons. . do Rito Escocês, assinado em Lausania (Suissa) em 22 de Setembro de 1895 (e. . v. .), mas como a Res. . Loj. . *Cosmos* pertence ao Rito Francês, dispenso-me de fazê lo.

\* \* \*

## Conclusões

Dou aqui por terminadas estas breves considerações, onde me parece haver demonstrado :

1.º

Que os OObr.: da Resp.: Loja *Cosmos* não faltaram aos preceitos maçonicos nos trabalhos da sua instalação e filiação na Gr.: Loja de Ohio.

2.º

Que os mesmos OObr.: não faltaram ainda a estes preceitos filiando-a no Gr.: Or.: Lusitano Unido, e que, fazendo-o, procederam com louvavel patriotismo;

3.º

Que o Gr.: Or.: Lusitano Unido não tinha nem tem relações de amizade com a Gr.: Loja de Massachussetts;

4.º

Que a Gr.: Loj.: de Massachussetts tem em tão pouca conta as relações fraternaes com as outras Potencias Maçonicas, que com elas não troca Garantes de Amizade;

5.º

Que o Gr.: Or.: Lusitano Unido para receber no seu seio a Resp.: Loja *Cosmos* não carecia pedir venia á Gr.: Loja de Massachussetts, por não ter com ela Relações de Amizade, nem tratado que a isso a obrigasse.

Aceitai CC . e RResp . Ilr.: o meu abraço fraternal.

*Antonio Joaquim Ribeiro, 33.º.*

Extracto de uma carta sobre a questão da Loja «Cosmos», endereçada a um obreiro daquele quadro.

Meu Car.: Ir.: e Amigo

.....

Quanto á consulta sobre Maçonaria respondo :  
As Lojas da Obediencia podem corresponder-se por escrito entre si, porque isso lhes é permitido pelo n.º 8.º do artigo 36.º da Constit.:. em vigor, mas não podem dirigir-se a LLoj.: ou Potencias Maç.: estrangeiras sem ser por intermedio da Grande Secretaria Geral da Ordem, não só por ser ao Grande Secretário que compete manter esta correspondencia pelo n.º 3.º do artigo 91.º da referida Constit.:. como ainda pelo principio assente de que os GGr.: OOr.: só se correspondem entre sí e não com Lojas que lhe não sejam subordinadas, a não ser que em tratados de aliança e amizade isso seja facultado.

O Maç.: que se apresentar com os seus documentos em regra, e provar que é regular, deve ser atendido e reconhecido por todos os mmaç.: regulares e admitido como visitador nas OOfic.: onde o seu grau lhe dê ingresso, por ser isso um principio universal e basico da nossa Aug.:. Ord.:, a nós imposto pelo n.º 2.º do artigo 14.º da Const.:. em vigor.

\* \* \*

O Maç.: com o grau de Mest.: ou superior, que tenha de ausentar-se para o estrangeiro e pretenda obter ali qualquer auxilio ou proteção, deve communicar-o á sua Loj.:, para que esta solicite do Cons.: da Ord.: a pr.: de que trata o artigo 389.º do Reg.:. Geral em vigor.

\* \* \*

Se um Maç.: fôr desatendido em qualquer Ofic.: onde se apresente como visitador, deve dar do facto conhecimento promenorizado á sua Loj.: que o comunicará ao Cons.: da Ord.: para que este tome as providencias que o caso requerer.

Abraça-o o seu Ir.: e amigo

ARQUIVO MUNICIPAL

*Antonio Joaquim Ribeiro*

ANTÓNIO

Circular n.º 1

O SUP.: CONS.: DO GR.: 33.:

A TODAS AS RRESP.: OOFIC.: DO RITO ESCOCÊS

*Val.: de Lisboa, 29 de Março de 1917 (e.: v.:)*

MENDES

CC.: e RR.: II.:

Faleceu o Il.: e Pod.: Ir.: D. Miguel Morayta, Gr.: Mest.: do Gr. OOHABO Espanhol, membro efectivo do seu Sup.: Cons.: e honorario do nosso.

Com a sua morte perdeu a humanidade um extrenuo lutador por todas as ideias livres e altruistas, a Espanha um cidadão prestante, a nossa patria um amigo sincero de que deu inequivocas provas, e a Maç.: Portuguesa um Ir.: que lhe era verdadeiramente dedicado, qualidades que fazem com que a sua perda seja profundamente lamentada por todos quantos conheceram aquele diamantino character.

Este Sup.: Cons.: que á sua memoria fez as demonstrações funebres do estilo em harmonia com o ritual, roga a todas as OOfic.: da sua Obe-

biencia se dignem proceder de igual forma, praticando assim um acto de respeito e de homenagem pelas virtudes do querido extinto.

Acceitai, CC.: e RR.: Ilr.:, as saudações fraternas que vos envia

O Secr.: do Sup.: Cons.:

*Antonio Joaquim Ribeiro, 33.:*

ARQUIVO MUNICIPAL

Circular n.º 2

O SUP.: CONS.: DO GR.: 33.:  
A TODAS AS OOFIC.: DO RITO ESCOCÉS

*Val.: de Lisboa, 5 de Abril de 1917 (E...V...)*

CC.: e RR.: Ilr.:

Constando a este Sup.: Cons.: que em algumas OOfic.: da Obediencia do Gr.: Or.: ha OOb.: não investidos em graus que ha muito lhe foram votados pelas CCam.: respectivas e outros sem receberem os documentos comprovativos de graus em que foram investidos, rogo a todos os RResp.: PPres.: das OOfic.: do rito informem sem perda de tempo se alguns dos OOb.: do seu quadro estão nestas condições e qual o motivo da demora, — se poderem indica-lo —, para se providenciar como fôr de justiça.

Acceitai, CCar.: e RResp.: Ilr.:, o meu abr.: frat.:

Por mandado do Sup.: Cons.: do Gr.: 33.:

O Gr.: Secret.:

*Antonio Joaquim Ribeiro, 33.:*

ARQUIVO MUNICIPAL

ANTÔNIO

ROSA

MENDES

— OLHÃO —



# PUBLICAÇÕES A' VENDA NA GR.: TESOURARIA

	Preços
Anuario para 1916-1917 (Suplemento de Maio).....	\$40
Assinatura anual do Boletim.....	\$60
Constituição (folheto).....	\$20
Ritual de aprendiz do rito francês.....	\$20
Ritual de aprendiz do rito escocês.....	\$20
Ritual de Companheiro, para os ritos escocês e francês.	\$20
Ritual de mestre para os ritos escocês e francês.....	\$20
Ritual do Grau 9.º escocês ou 4.º francês.....	\$20
Ritual de Rosa-Cruz, para os ritos escocês e francês...	\$30
Rituais de inauguração de templo, instalação de loja, instalação de oficiais, adopção de lowton e ban- quete maçonico (1 vol.).....	\$20
Ritual de pompa funebre.....	\$20
Catecismo dos graus simbolicos do rito francês.....	\$06
Catecismo dos graus sublimes do rito francês.....	\$06
Catecismo dos graus simbolicos do rito escocês (cada)...	\$20
Preceitos Maçonicos, para distribuir a profanos (o cento)...	\$20
Processos de iniciação, filiação ou regularização, cons- tando de capa, res sindicancias e questionario.....	\$03

**Ver a tabela dos modelos a pg.  
189 do Regulamento Geral.**

**As participações a que os modelos  
se referem, só podem ser feitas nos  
propios modelos impressos, forneci-  
dos mediante requisição, pela Gr.:  
Tesouraria.**